

NOVO REGULAMENTO DO ICMS-MG

Vigência e Alterações

A partir de 1º de julho de 2023 entrou em vigor o **novo Regulamento do ICMS do estado de Minas Gerais**. Publicado em março, o **texto do novo RICMS pode ser consultado [CLICANDO AQUI](#)**.

Aprimorando o texto do novo regulamento, foi publicado em 1º.07.2023 o Decreto nº 48.646/23 que traz algumas modificações, valendo fazer destaque para:

- Art. 39 do Anexo III: ampliação das hipóteses de **transferência de créditos pelos estabelecimentos sistemistas**.
- Art. 20, §2º da Parte 1 do Anexo V: **presunção de ocorrência do fato gerador** após ultrapassados 180 dias da emissão da nota fiscal eletrônica, na hipótese de não ter sido feito o respectivo registro de “Confirmação da Operação” pelo destinatário da mercadoria.
- Art. 4º, §4º da parte 2 do Anexo V: **Bloco K** – previsão expressa de que o prazo de obrigatoriedade de apresentação do arquivo seguirá a previsão do Ajuste SINIEF 02/2009, parágrafos 7º, 8º, 9º e 13 da Cláusula Terceira;
- Artigos 37, 47 e 49 da Parte 1 do Anexo VII: **Substituição Tributária** – arquivo a ser enviado pelo contribuinte à SEF nos casos de pedido de restituição do ICMS-ST.
- Capítulo 17 da Parte 2 do Anexo VII: **Substituição Tributária produtos alimentícios** – alteração da MVA do item 3.1 e âmbito de aplicação do item 117.
- Art. 468 da Parte 1 do Anexo V: **Remessas de bens do ativo imobilizado e de peças e materiais para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto**: regras para emissão do documento fiscal e prazos de validade.
- Item 193 da Parte 1 do Anexo X: **hipótese de isenção** nas operações de importação de ativo imobilizado destina à empresa beneficiada pelo REPORTO.
- Modificação de itens relacionados com as **operações com combustíveis**.
- **Revogação expressa do Decreto nº 43.080/2002** – o RICMS/02.

A íntegra do Decreto nº 48.646/23 pode ser consultada [AQUI](#).

Para mais informações sobre o tema entre em contato pelo e-mail: sinpapel@fiemg.com.br